



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Dois Irmãos do Buriti - MS

Criado pela Lei Municipal N. 409/2010 e Regulamentado pelo Decreto N.25/2019

ANO V DIODIB - N.1043/2023

DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2023

PÁGINA 1 de 2

Poder Executivo:

Prefeito: Wlademir de Souza Volk

Vice – Prefeito: Eder de Aguiar Viana

Advogada Geral: Marcela Miyadi Matsuda

Secretário de Gabinete: Paulo Henrique de Oliveira Chislaves

Controlador Geral:

Sec. Munic. de Administração: Moises Pereira dos Santos

Sec. Munic. de Saúde: Silas Alves Pereira

Sec. Munic. de Educação: Eder de Aguiar Viana

Sec. Munic. de Assistência Social: Roseli da Silva Gomes

Sec. Munic. de Obras: Esiel Tagliaferro Xavier

Sec. Munic. de Planejamento e Finanças: Adriano Gomes

Sec. Munic. de Turismo: Edénir Manoel Cafaro

Sec. Munic. de Desenvolvimento Rural: José dos Santos Menezes

Sec. Munic. de Assuntos Indígenas: Rodrigues Alcântara

Sec. Munic. de Desenv. Econômico e Social: Francisco Herculano da Silva

Coordenador Defesa Civil: Hanatiel Moura dos Santos

Poder Legislativo:

Vereador Presidente: Carlos Alberto Serafim dos Santos

Vereador Vice-Presidente: Gabriel Alves Miranda

Previdib:

Diretor Presidente: Alexandre Ribeiro

Diretor Financeiro: Pablo Rodrigues Gazote

Diretora Secretária e de Benefícios: Laudiceia Schirmann

PODER EXECUTIVO

Telefones Úteis

Prefeitura: 67 3243-1117

Câmara Municipal: 67 3243-1033

Diário Oficial – DIODIB: 67 3243-1117

Conselho Tutelar: 67 3243 - 1691

Defesa Civil: 3243-1975, 67 9 9600-8055

Hospital Municipal Cristo Rei: 67 3243-1138

Correios: 67 3243-1277

PREVDIB: 67 3243-1007

CRAS – Centro Ref. Assist. Social: 67 3243-1742

Polícia Civil: 67 3243-1230

Polícia Militar: 67 3243-1332

Energisa: 0800 722 7272

Sanesul: 67 3243-1109

Diário Oficial de Dois Irmão do Buriti –DIODIB

Estado de Mato Grosso do Sul

Av. Reginaldo Lemes da Silva , S/N - Bairro Centro

Fone: (67) 3243-1117

diario@doisirmaosdoburiti.ms.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....pag.2

ATOS DO PREVDIB.....pag.2

ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....pag.2

ATOS DO PODER EXECUTIVO**PORTARIAS****PORTARIA MUNICIPAL Nº 060/2023****“DISPÕE SOBRE VACÂNCIA DO CARGO EM COMISSÃO POR MOTIVO DA EXONERAÇÃO DE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são previstas no inciso VI do art. 68 e alínea “a” do inciso II do artigo 93 da Lei Orgânica do Município de Estado de Mato Grosso do Sul;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 34 da Lei Municipal Complementar nº 220 de 12 de junho de 2002 em consonância com outros dispositivos legais; e

Considerando que a exoneração é motivo de vacância no cargo público, conforme disposto no artigo 32, inciso I, da Lei Municipal Complementar nº 220/2002 e demais dispositivos legais;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a partir de 10/04/2023, a Servidora Pública Municipal, ELISANGELA MAMEDES DA SILVA, inscrita no CPF. Nº 059.xxx.581-xx, Matrícula nº 1786-1, ocupante do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE – DAS 05, nomeada através da Portaria Municipal nº 071/2021.

Art. 2º - Tornar VACANTE a partir de 10/04/2023, a vaga do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE “DAS-05”, em função da exoneração da servidora acima qualificada.

Art. 3º - Fica, o Departamento Pessoal, autorizado a proceder no prazo legal todos acertos de direitos da ex-servidora, caso existente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus os efeitos legais a partir de 10/04/2023.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dois Irmãos do Buriti-MS, em 10 de Abril de 2023.

WLADEMIR DE SOUZA VOLK

Prefeito Municipal

Dois Irmãos do Buriti-MS

PORTARIA MUNICIPAL Nº 061/2023**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDOR EFETIVO POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são previstas no inciso VI do art. 68 e alínea “a” do inciso II do artigo 93 da Lei Orgânica do Município de Estado de Mato Grosso do Sul;

Considerando o disposto no inciso I, §§ 1º e 2º do artigo 75, e artigo 77 da Lei Municipal Complementar nº 220/2002, e

Considerando apresentação de laudo médico expedido em 24/03/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER pelo período de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir de 24/03/2023, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA (pai) ao Servidor Público Municipal, Sr. EDILSON DIAS DE ALMEIDA, inscrito no CPF nº 562.xxx.591-xx, ocupante do cargo efetivo de Trabalhador Braçal - matrícula nº 1669-1, lotado junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º - A licença concedida terá início em 24/03/2023 e término em 22/04/2023, sem prejuízo da remuneração, podendo ser prorrogada nos termos do § 2º do artigo 77 da Lei Complementar Municipal nº 220/2002.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 24/03/2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dois Irmãos do Buriti-MS, em 10 de Abril de 2023.

WLADEMIR DE SOUZA VOLK

Prefeito Municipal

Dois Irmãos do Buriti-MS

RESOLUÇÕES**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO****Resolução nº. 02/2023**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando deliberação da Plenária do CMAS – Reunião Ordinária de 29/03/2023 ata nº. 151.

Resolve:

Art. 1º Aprova Prestação de Contas dos meses de maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2022 dos blocos: Criança Feliz, Proteção Social Básica, FEAS (Fundo Estadual de Assistência Social), Fundo Municipal, IGDSUAS, IGDPBF e IGDPAB.

Art. 2º Esta resolução, entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dois Irmãos do Buriti / MS, 29 de março de 2023.

Grazielly Berça dos Santos Siqueira

Presidente do CMAS/DIB/MS

ATOS DO PREVDIB**SEM ATOS PARA ESTA EDIÇÃO****ATOS DO PODER LEGISLATIVO****SEM ATOS PARA ESTA EDIÇÃO**